EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2012

O Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 25 de abril de 2012, às 13 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845, município de Itatiba do Sul, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura das propostas para a aquisição de materiais de construção e prestação de serviços de mão de obra para ampliação de agroindústrias constantes do objeto deste edital.

Do Objeto

O presente certame visa a aquisição dos seguintes materiais e serviços:

LOTE I

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
1.	3,00	un	ADAPTADOR DE PVC PARA VÁLVULA DE 40 mm
2.	1,00	kg	ARAME RECOZIDO nº 18
3.	2,00	latas	AREIA FINA
4.	13,00	m³	AREIA MÉDIA
5.	15,00	sc	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO (20 kg)
6.	3,00	un	ASSENTO PLÁSTICO
7.	60,00	m²	AZULEJO
8.	3,00	un	BOLSA DE BORRACHA 1 1/2"
9.	7,00	m³	BRITA MÉDIA
10.	6,00	un	BUCHA E PARAFUSO nº 8
11.	3,00	un	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR 12 LITROS
12.	12,00	un	CAIXA DE EMBUTIR 4 x 2" PLÁSTICA
13.	15,00	sc	CAL
14.	1,00	un	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR COM PORTA
15.	83,00	sc	CIMENTO SACO DE 50 QUILOS
16.	13,00	un	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO
17.	3,00	un	CURVA CURTA DE PVC DN 100
18.	1,00	l	DILUENTE PARA TINTA
19.	2,00	un	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES
20.	3,00	un	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 cm
21.	6,50	Kg	ESTUQUE
22.	20,00	br	FERRO 3/8" COM 12 m
23.	64,00	br	FERRO 4,2 mm COM 12 m
24.	20,00	br	FERRO 6.3 mm com 12 m
25.	50,00	m	FIO ISOLADO 2,5 mm² FLEXÍVEL
26.	20,00	m	FIO ISOLADO DE 6,0 mm² FLEXÍVEL
27.	1,00	rolo	FITA ISOLANTE
28.	2,00	un	FITA TEFON VEDA ROSCA
29.	65,00	m²	FORRO E ABAS EM PVC MACHO E FÊMEA 10 mm
30.	3,00	dz	GUIA DE PINHEIRO (15 cm)
31.	1,00	dz	GUIA DE PINHEIRO (30 cm)
32.	1,00	gl	HIDROASFALTO (3,6 LITROS)
33.	2,00	lt	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA
34.	9,00	un	INTERRUPTOR E TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA
35.	2,00	un	JANELA BASCULANTE (120x120 cm)
36.	2,00	un	JANELA BASCULANTE (120x60 cm)

37.	1,00	un	JANELA BASCULANTE (60x60 cm)
38.	3,00	un	JOELHO 90º DN 75
39.	6,00	un	JOELHO PVC DN 40 mm
40.	18,00	un	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W
41.	5,00	un	LAVATÓRIO
42.	3,00	un	LIXA PARA MADEIRA nº 100
43.	9,00	un	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COM REATOR COMPLETA
44.	45,00	m	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"
45.	14,00	sc	MASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO
46.	29,00	kg	MASSA PARA REJUNTE
47.	60,00	un	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA DIAMETRO 8 mm (5/16")
48.	2,00	un	PINCEL PEQUENO
49.	55,00	m²	PISO CERÂMICO
50.	3,00	un	PORTA EM CEDRO COM FECHADURA, DOBRADIÇAS (70)
51.	5,00	un	PORTA EM FERRO COM FECHADURA, DOBRADIÇAS (80)
52.	2,00	kg	PREGO 12 x 12
53.	2,00	kg	PREGO 15 x 18
54.	2,00	kg	PREGOS 17 x 27
55.	80,00	m	RIPAS DE CEDRINHO 5 x 7 cm
56.	100,00	m	RODAFORRO DE PVC
57.	1,00	un	ROLO PELE DE CARNEIRO
58.	180,00	m	SARRAFO CEDRINHO 2,5 x 2,5 cm
59.	1,00	gl	SELADOR (18 litros)
60.	3,00	un	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL 40 mm
61.	52,00	un	TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 mm. (1,10x1,53 m)
62.	4,00	mil	TIJOLO MACIÇO P/ NIVELAMENTO
63.	5000,00	un	TIJOLOS 6 FUROS
64.	1,00	l	TINTA A ÓLEO (3,6 litros)
65.	2,00	gl	TINTA ACRÍLICA (18 litros)
66.	3,00	un	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETA
67.	5,00	un	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO DE 1/2"
68.	3,00	un	TUBO DE DESCARGA EXTERNO DN 40 mm
69.	3,00	un	VÁLVULA DE PVC DN 40 mm
70.	3,00	un	VASO SANITÁRIO (em louça c/ acessórios de fixação)
71.	3,50	m²	VIDRO LISO 3 mm

LOTE II

Item	Quantidade	Descrição
1	1	Mão-de-obra para ampliação de 50,62 m^2 da Agroindústria localizada na Linha Sbardeloto, compreendendo a execução da fundação, das paredes, piso, cobertura, pintura, esquadrias, colocação de vidros, forro em PVC, revestimento das paredes e acabamentos diversos, tudo conforme memorial descrito, projeto e plantas que são partes integrantes deste edital.

Obs. I: Os materiais de construção constantes do lote I deverão ser entregues, pelo licitante vencedor, junto ao local da obra, como sendo agroindústria, localizada na Linha Sbardeloto, Município de Itatiba do Sul, sem qualquer custo adicional;
Obs. II: Os materiais de construção constantes do lote I deverão ser de boa qualidade e atenderem ao disposto neste edital;
Obs. III: Os serviços de mão de obra de que trata o lote II deverão ser executados em observância ao que dispõe a planta, projeto e memorial descritivo.

Obs. IV: Os materiais e mão de obra (produtos e serviços) de que tratam os lotes I e II entregues em desacordo deverão ser substituídos/refeitos pelo licitante vencedor sem nenhum custo adicional ao Município.

Das Condições de Pagamento

Os materiais e a mão de obra serão adquiridos, inclusive, com recursos do Governo Estadual, Convênio n. 207/2010 – Consulta Popular 2009/2010.

O pagamento dos materiais de construção e da mão-de-obra será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e aceitação dos materiais e mão de obra/conclusão da obra, mediante laudo do departamento de engenharia do Município e protocolização da nota fiscal respectiva.

Da Habilitação

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul até o dia 20 de abril de 2012, especificamente para o presente certame, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:
a) cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) certidões negativas do INSS e FGTS;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Técnica:
a) Declaração de que tem disponibilidade para o fornecimento imediato dos materiais e mão de obra objeto deste certame;
b) Atestado de capacidade técnica, em nome do proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu, satisfatoriamente, o objeto compatível com o ora licitado, para cada lote de interesse;

IV- Qualificação Econômica Financeira:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data limite para cadastramento.

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via, escrita, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Edital n.º 003/2012
Tomada de Preço n.º 003/2012
Envelope n.º 01- Habilitação
Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Edital n.º 003/2012
Tomada de Preço n.º 003/2012
Envelope n.º 02 – Proposta
Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:
a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Itatiba do Sul, especificamente para a presente licitação;
b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;.

O envelope n.º 02 deverá conter:
a) proposta financeira, apresentada em uma via, em linguagem nacional, clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas por seu representante legal, indicando os valores unitários e totais para cada lote de interesse, nos termos do modelo proposto pelo município;
b) a validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir de seu recebimento, sendo esta a subentendida no caso de não indicação pelo licitante;

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global por lote.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer dos requisitos deste edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, e a legislação aplicável, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Serão desclassificadas as propostas cujo valor global do item I superar o valor de R$ 24.100,00, e do item II superar o valor de R$ 9.000,00, que é o preço orçado da mesma.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8666/93.

Os materiais de construção deverão ser entregues pelo licitante vencedor junto ao local da obra, como sendo agroindústria situada na Linha Sbardeloto, em um prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação do Município, sem nenhum custo adicional à municipalidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

O Município, em cada solicitação/oportunidade, indicará ao licitante vencedor do lote I o tipo e quantidade de material de que necessita.

Todas as despesas com o fornecimento dos materiais de construção, como carga, descarga, transporte, pessoal e outros referidos ou não neste edital caberão exclusivamente ao licitante vencedor respectivo.

Os serviços de mão de obra para execução da ampliação da agroindústria deverão ter início num prazo de até 10 (dez) dias contados da autorização de início de obra. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

O licitante vencedor do lote II terá um prazo de 90 (noventa) dias contados da autorização de início de obra para sua execução completa. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Os materiais de construção e a mão de obra deverão observar rigorosamente o que dispõe a planta, projeto, memorial descritivo.

Os materiais de construção e ou serviços considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos/refeitos pelo licitante vencedor sem nenhum custo ao Município.

O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais e execução da mão de obra.

A Anotação da Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra ficará a cargo do Município, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

O INSS da obra, caso devido, será de responsabilidade do município, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Das Disposições Gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Itatiba do Sul. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Serão sumariamente inabilitados aqueles licitantes que não se cadastraram no prazo indicado.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Em caso de descumprimento, pelo licitante vencedor, de disposição deste edital e/ou daquelas constantes do contrato, sujeita a aplicação das penalidades administrativas indicadas na lei das licitações, além de responder por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros. O licitante vencedor respectivo responderá, com exclusividade, por danos causados ao Município ou a terceiros na execução do objeto desta licitação.

O licitante contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

A apresentação da proposta por parte do licitante implica em aceitação das disposições deste edital, bem como das normas que regem a matéria e o objeto da mesma.

As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios deverão, com o envelope da habilitação, deverão apresentar a documentação comprobatória.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.01 4490.51.00.00.00 1.011

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:
Anexo I - Minuta do Contrato;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3528-1077, no horário de expediente, ou pelo site www.itatibadosul-rs.com.br e ou ainda pelo e-mail: licita@itatibadosul-rs.com.br

Itatiba do Sul, RS, 02 de abril de 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA

Contratante: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

Contratada: _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes materiais e serviços:

LOTE I

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R$	
				Unitário	Total
1.	3	un	ADAPTADOR DE PVC PARA VÁLVULA DE 40 mm		
2.	1	kg	ARAME RECOZIDO nº 18		
3.	2	latas	AREIA FINA		
4.	13	m³	AREIA MÉDIA		
5.	.....	.....	.....		
TOTAL LOTE I					

LOTE II

Item	Quantidade	Descrição	Preço Em R$	
			Unitário	Unitário
1	1	Mão de obra para ampliação de 50,62 m² da Agroindústria localizada na Linha Sbardeloto, compreendendo a execução da fundação, das paredes, piso, cobertura, pintura, esquadrias, colocação de vidros, forro em PVC, revestimento das paredes e acabamentos diversos, tudo conforme memorial descrito, projeto e plantas que são partes integrantes deste edital.		
TOTAL LOTE II				

Cláusula Segunda: Os materiais de construção constantes do lote I deverão ser entregues, pela contratada, junto ao local da obra, como sendo agroindústria, localizada na Linha Sbardeloto, Município de Itatiba do Sul, sem qualquer custo adicional ao contratante;
Parágrafo Primeiro: Os materiais de construção constantes do lote I deverão ser de boa qualidade e atenderem ao disposto neste contrato, no edital e os anexos que o integram;
Parágrafo Segundo: Os serviços de mão de obra de que trata o lote II deverão ser executados em observância ao que dispõe a planta, projeto, memorial descritivo.
Parágrafo Terceiro: Os materiais e mão de obra (produtos e serviços) de que tratam os lotes I e II entregues em desacordo deverão ser substituídos/refeitos pela contratada sem nenhum custo adicional ao Município.

Cláusula Terceira: Toda e qualquer despesa da execução deste contrato, como carga, descarga, transporte, pessoal, equipamentos de proteção individual, equipamentos, ferramentas, instalação, impostos, encargos trabalhistas, sociais, seja a que título for, necessário ao fornecimento do objeto deste contrato, em cada lote, correrá por conta exclusiva da contratada.

Cláusula Quarta: Os materiais de construção constantes do lote I deverão ser entregues pela contratada junto ao local da obra, como sendo agroindústria, localizada na Linha Sbardeloto, em um prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação do Município, sem nenhum custo adicional à municipalidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.
Parágrafo Primeiro: O Município, em cada solicitação/oportunidade, indicará à contratada do lote I o tipo e quantidade de material de que necessita.
Parágrafo Segundo: Todas as despesas com o fornecimento dos materiais de construção, como carga, descarga, transporte, pessoal e outros referidos ou não neste edital caberão exclusivamente à contratada.

Cláusula Quinta: Os serviços de mão de obra para execução da ampliação da agroindústria, de que trata o lote II, deverão ter início num prazo de até 10 (dez) dias contados da autorização de início de obra. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.
Parágrafo Único: A contratada, relativamente ao do lote II, terá um prazo de 90 (noventa) dias contados da autorização de início de obra para sua conclusão. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Cláusula Sexta: Os materiais de construção e a mão de obra deverão observar rigorosamente o que dispõe a planta, projeto, memorial descritivo.
Parágrafo Primeiro: Os materiais de construção e ou serviços considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos/refeitos pela contratada sem nenhum custo ao Município.
Parágrafo Segundo: O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais e execução da mão de obra.
Cláusula Quarta: A Anotação da Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra ficará a cargo do Município.

Cláusula Sétima: A contratada pagará ao contratante multa de 10% do valor contratado, se o bem/serviço não for entregue conforme especificado neste contrato.

Cláusula Oitava: O pagamento dos materiais de construção e da mão-de-obra será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e aceitação dos materiais e mão de obra, mediante laudo do departamento de engenharia do Município e protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
07.01 4490.51.00.00.00 1.011

Cláusula Décima: O serviço objeto do lote II será executado por empregados da contratada devidamente registrados, treinados e uniformizados.
Parágrafo único: A contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução dos serviços, as plantas, projetos, memoriais descritivos e demais disposições constantes deste contrato, do edital e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.

Cláusula Décima Primeira: A contratada deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e do trabalho.

Cláusula Décima Segunda: A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.
Parágrafo Único: Caberá a contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Terceira: A execução do objeto será acompanhada por engenheiro designado pelo Município, o qual fiscalizará o andamento da obra.

Cláusula Décima Quarta: O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, bem como os equipamentos para execução do serviço.

Cláusula Décima Quinta: A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

Cláusula Décima Sexta: Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Sétima: O horário da prestação dos serviços, bem como as escala de trabalho serão definidas pela contratada.

Cláusula Décima Oitava: À contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

Cláusula Décima Nona: A contratada deverá observar que o material a ser utilizado na obra esteja de acordo com as especificações constantes do projeto e memorial descritivo.

Cláusula Vigésima: Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

Cláusula Vigésima Primeira: O INSS da obra, caso devido, será de responsabilidade do município.

Cláusula Vigésima Segunda: O objeto do presente contrato é a ampliação da agroindústria, não sendo permitida a contratante a solicitação ao coordenador geral, da equipe ou diretamente a qualquer empregado da contratada, a realização de qualquer outra atividade que não seja a constante deste instrumento.

Cláusula Vigésima Terceira: A contratante deverá dar a contratada as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Primeiro: A contratada não poderá ceder ou sub-contratar a execução da obra.
Parágrafo Segundo: Caberá ao Município realizar a terraplanagem e detonações necessárias, a fim de deixar o terreno pronto para o início das obras.

Cláusula Vigésima Quarta: Rescindido o contrato ficam ressalvados eventuais créditos decorrentes da execução do presente contrato, os quais deverão ser satisfeitos até o final do prazo da denúncia.

Cláusula Vigésima Quinta: Se por culpa exclusiva da contratada, não enquadrada na cláusula vigésima sexta, o presente contrato não for executado, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:
a) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por 12 (doze) meses;
c) rescisão contratual.

Cláusula Vigésima Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;

c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
f) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
g) decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
h) unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
i) demais hipóteses legais.

Cláusula Vigésima Sétima: Rescindido o contrato, por culpa exclusiva da contratada, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no contrato, mais as previstas em Lei ou Regulamento.

Cláusula Vigésima Oitava. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2012.

Cláusula Vigésima Nona: A contratada compromete-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Cláusula Trigésima: O presente contrato é regido, em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 consolidada, a qual será aplicada também onde o contrato for omisso.

Cláusula Trigésima Primeira: As partes elegem o Foro de Erechim/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itatiba do Sul, _____ de _____ de 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012
Modelo de Proposta de Preços

À
Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Comissão Permanente de Licitação

LOTE I

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R$	
				Unitário	Total
1.	3	un	ADAPTADOR DE PVC PARA VÁLVULA DE 40 mm		
2.	1	kg	ARAME RECOZIDO nº 18		
3.	2	latas	AREIA FINA		
4.	13	m³	AREIA MÉDIA		
5.	15	sc	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO (20 kg)		
6.	3	un	ASSENTO PLÁSTICO		
7.	60	m²	AZULEJO		
8.	3	un	BOLSA DE BORRACHA 1 1/2"		
9.	7	m³	BRITA MÉDIA		
10.	6	un	BUCHA E PARAFUSO nº 8		
11.	3	un	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR 12 LITROS		
12.	12	un	CAIXA DE EMBUTIR 4 x 2" PLÁSTICA		
13.	15	sc	CAL		
14.	1	un	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR COM PORTA		
15.	83	sc	CIMENTO SACO DE 50 QUILOS		
16.	13	un	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO		
17.	3	un	CURVA CURTA DE PVC DN 100		
18.	1	l	DILUENTE PARA TINTA		
19.	2	un	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES		
20.	3	un	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 cm		
21.	6,50	Kg	ESTUQUE		
22.	20	br	FERRO 3/8" COM 12 m		
23.	64	br	FERRO 4,2 mm COM 12 m		
24.	20	br	FERRO 6.3 mm com 12 m		
25.	50	m	FIO ISOLADO 2,5 mm² FLEXÍVEL		
26.	20	m	FIO ISOLADO DE 6,0 mm² FLEXÍVEL		
27.	1	rolo	FITA ISOLANTE		
28.	2	un	FITA TEFON VEDA ROSCA		
29.	65	m²	FORRO E ABAS EM PVC MACHO E FÊMEA 10 mm		
30.	3	dz	GUIA DE PINHEIRO (15 cm)		
31.	1	dz	GUIA DE PINHEIRO (30 cm)		
32.	1	gl	HIDROASFALTO (3,6 LITROS)		
33.	2	lt	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA		
34.	9	un	INTERRUPTOR E TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA		
35.	2	un	JANELA BASCULANTE (120x120 cm)		
36.	2	un	JANELA BASCULANTE (120x60 cm)		

37.	1	un	JANELA BASCULANTE (60x60 cm)		
38.	3	un	JOELHO 90º DN 75		
39.	6	un	JOELHO PVC DN 40 mm		
40.	18	un	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W		
41.	5	un	LAVATÓRIO		
42.	3	un	LIXA PARA MADEIRA nº 100		
43.	9	un	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COM REATOR COMPLETA		
44.	45	m	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"		
45.	14	sc	MASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO		
46.	29	kg	MASSA PARA REJUNTE		
47.	60	un	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA DIAMETRO 8 mm (5/16")		
48.	2	un	PINCEL PEQUENO		
49.	55	m²	PISO CERÂMICO		
50.	3	un	PORTA EM CEDRO COM FECHADURA, DOBRADIÇAS (70)		
51.	5	un	PORTA EM FERRO COM FECHADURA, DOBRADIÇAS (80)		
52.	2	kg	PREGO 12 x 12		
53.	2	kg	PREGO 15 x 18		
54.	2	kg	PREGOS 17 x 27		
55.	80	m	RIPAS DE CEDRINHO 5 x 7 cm		
56.	100	m	RODAFORRO DE PVC		
57.	1	un	ROLO PELE DE CARNEIRO		
58.	180	m	SARRAFO CEDRINHO 2,5 x 2,5 cm		
59.	1	gl	SELADOR (18 litros)		
60.	3	un	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL 40 mm		
61.	52	un	TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 mm. (1,10x1,53 m)		
62.	4	mil	TIJOLO MACIÇO P/ NIVELAMENTO		
63.	5000	un	TIJOLOS 6 FUROS		
64.	1	l	TINTA A ÓLEO (3,6 litros)		
65.	2	gl	TINTA ACRÍLICA (18 litros)		
66.	3	un	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETA		
67.	5	un	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO DE 1/2"		
68.	3	un	TUBO DE DESCARGA EXTERNO DN 40 mm		
69.	3	un	VÁLVULA DE PVC DN 40 mm		
70.	3	un	VASO SANITÁRIO (em louça c/ acessórios de fixação)		
71.	3,50	m²	VIDRO LISO 3 mm		
TOTAL LOTE I					

LOTE II

Item	Quantidade	Descrição	Preço Em R$	
			Unitário	Unitário
1	1	Mão-de-obra para ampliação de 50,62 m^2 da Agroindústria localizada na Linha Sbardeloto, compreendendo a execução da fundação, das paredes, piso, cobertura, pintura, esquadrias, colocação de vidros, forro em PVC, revestimento das paredes e acabamentos diversos, tudo conforme memorial descrito, projeto e plantas que são partes integrantes deste edital.		
TOTAL LOTE II				

Preço total em R$ por extenso:	
Prazo de Entrega:	Local de Entrega:
Garantia:	Validade da Proposta:

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:	Representante:		
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo